

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 747/2016 de 21 de Abril de 2016

A Resolução do Conselho do Governo n.º 170/2015, de 30 de dezembro, aprovou o regime excecional de apoio às empresas sinistradas, na sequência das intempéries que assolaram, em 14 e 15 de dezembro de 2015, as ilhas Terceira e S. Miguel.

O regime excecional de apoio visa apoiar os danos sofridos nas instalações, mercadorias e equipamentos das empresas com estabelecimentos localizados nos concelhos de Ponta Delgada, Lagoa e Angra do Heroísmo.

Considerando que, face aos prejuízos apurados nos estabelecimentos, importa atribuir um apoio financeiro que permita retomar as atividades económicas afetadas;

Assim, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 170/2015, de 30 de dezembro, determino:

1 – Atribuir à empresa Luis Octávio dos Reis Índio & Filhos, Lda., NIF 512062838, um apoio financeiro a fundo perdido no montante de €7.202,66€ (sete mil duzentos e dois euros, e sessenta e seis cêntimos), destinado a compartilhar os prejuízos decorrentes das intempéries de 14 e 15 de dezembro de 2015, no seu estabelecimento localizado no Largo do Cruzeiro, 14-A, freguesia de Atalhada, no concelho de Lagoa.

2 – A atribuição do apoio financeiro mencionado no número anterior será processada pelo Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.6 – Mobilização de Iniciativas Empresariais.

23 de março de 2016. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.